

Contrato de Prestação de Serviço Educacional

Pessoa Jurídica

A CONTRATADA: FGV
RAZÃO SOCIAL

Fundação Getulio Vargas – CNPJ
33.641.663/0001-44

ENDEREÇO

Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

CEP

22250-900

REPRESENTANTE

FGV

A CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ: 46392130000118

ENDEREÇO:

Rua Líbero Badaró, nº 190 - 17º andar

CEP

01008000

BAIRRO

Centro

MUNICÍPIO:

São Paulo

TELEFONE:

(11)28737418

REPRESENTANTE LEGAL:

DANILO HATSUMURA

Em observância aos arts. 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, bem como às disposições constantes das Leis nºs 8.078/90 e 9.870/99, as partes supramencionadas (“**Partes**”), dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“**Contrato**”), que será regido em conformidade com as cláusulas e condições ora pactuadas.

1 - Do Objeto

1.1 - A Contratante ajusta a inscrição e participação do Aluno no curso denominado “**MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**”, ministrado pela FGV, com carga horária total de 360 horas-aula, a serem ministradas presencialmente na Unidade FGV São Paulo e, para complementar a carga horária de cada disciplina, há ainda 60 horas de atividade de campo e 90 horas de trabalho aplicado. O curso terá a duração máxima de 36 meses, com início previsto fevereiro de 2023 e término previsto para 09 de janeiro de 2026, doravante denominado Curso.

1.2 - O **Curso** será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento do Curso, doravante **Regulamento**, do Código de Ética e Conduta FGV, do Manual do Aluno e do Programa do Curso, os quais, sempre que existentes e disponibilizados por via eletrônica, integrarão o presente **Contrato** independentemente de anexação.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**.



Chancela Eletrônica FGV:

1.3 - Em havendo divergências entre este **Contrato** e os documentos **FGV** acima mencionados, prevalecerá o que estiver definido neste instrumento.

2 - Das Declarações do(a) Aluno(a)

2.1 – O **Aluno** declara ter acesso eletrônico ao teor do **Regulamento** e do Manual do Aluno, assim como ao Programa do **Curso**, vigentes na data de assinatura deste **Contrato**, e declara estar plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

2.2 - Ao assinar o presente Instrumento, o **Aluno** declara conhecer e aceitar cumprir as regras de conduta ética bem como aderir aos valores previstos no Código de Ética e Conduta **FGV**, disponibilizado na página “Ética e Conformidade” do Portal **FGV**.

2.3 – O **Aluno** está ciente e concorda que o cancelamento do **Curso** por sua iniciativa e mediante ciência da **Contratante** está condicionado à inexistência de débitos junto a **FGV**.

2.4 - O **Aluno** dos cursos com duração igual ou superior a 32 horas-aula está ciente e concorda que o trancamento do **Curso**, mediante ciência da **Contratante**, ou de disciplina, a reabertura destes, bem como o cumprimento de disciplinas estão condicionados à inexistência de débitos junto a **FGV**.

2.5 - A **FGV** fará gravação das aulas por ela ministradas, a serem disponibilizadas ao **Aluno**. A **Contratante** e o **Aluno** declaram reconhecer a propriedade intelectual do material educacional utilizado pela **FGV** e se comprometem a não fornecer a terceiros acesso ao ambiente onde o mesmo estiver disponibilizado, e a não oferecer cópias deste material sem prévia e expressa autorização da **FGV** sob pena de, em não agindo desta forma, sujeitarem-se à ação judicial indenizatória a ser movida pelos titulares dos direitos autorais.

3 - Das Atribuições da FGV

3.1 - É de inteira responsabilidade da **FGV** o planejamento, o conteúdo acadêmico, a infraestrutura tecnológica de transmissão das aulas, os softwares de videoconferência e do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a certificação do **Curso** objeto deste **Contrato**, bem como a prática de todos os atos de administração inerentes à sua realização.

3.2 - A **FGV** se reserva o direito de alterar a data de início da turma ou de cancelá-la, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida à **Contratante**, sem qualquer correção, a devolução de quantias eventualmente já pagas.

3.3 - A **FGV** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no **Curso**, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de professores e aulas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do **Curso** e não importem em ônus adicional para a **Contratante**, ou na redução da carga horária total.

Assinado



Rafael Santos Santana

D4Sign

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso "MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS".



Chancela Eletrônica FGV:

D4Sign [redacted] Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.4 - A **FGV** poderá realizar as alterações no corpo docente que entender necessárias ao bom andamento do **Curso**.

3.5 - A **FGV**, sem prejuízo do programa previsto e da carga horária total do **Curso**, poderá realizar alterações no calendário da turma, quando necessário ao seu bom andamento, mediante comunicação ao **Aluno**, em decorrência de substituição de professores, férias ou feriados, ou ainda, na ocorrência de qualquer outro fato caracterizado como fortuito ou de força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, sem que contra tal fato possam insurgir-se a **Contratante** e o **Aluno**, pois desde já é previsto e acordado entre as Partes.

3.6 Se julgar necessário, a **FGV** disponibilizará ao **Aluno**, sem ônus o material didático elaborado pela **FGV** referente às disciplinas do **Curso** em questão, na forma digital..

3.7 - Fica expressamente ajustado que recursos ambientais, eletrônicos e tecnológicos para acesso ao **Curso** e às aulas transmitidas ao vivo, tais como computadores, tablets, ou smartphones, conexão com a internet, câmeras, microfones, assim como ambiente tranquilo para estudo não serão fornecidos pela **FGV**.

3.8 - Competirá à **FGV**, se julgar necessário, renegociar o valor do **Contrato** com a **Contratante**, para evitar a sua interrupção, em conformidade com suas próprias normas e o **Regulamento**, pactuando esta negociação através de Aditivo a este **Contrato** a ser assinado pelas **Partes**.

3.9 – A **FGV** disponibilizará ao **Aluno** acesso à Biblioteca Virtual da **FGV**, para consulta à bibliografia e fontes recomendadas pelos professores.

4 - Do Preço

4.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, a **Contratante** pagará à **FGV** o valor total do **Curso**, de acordo com uma das seguintes modalidades:

O valor total de R\$ 75.435,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), parcelados em 24 prestações, sendo 23 prestações de R\$ 3.143,13 (três mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos), e a última parcela no valor de R\$ 3.143,01 (três mil, cento e quarenta e três reais e um centavo).

5 - Do Pagamento

5.1 - O pagamento das parcelas previstas no item 4.1 poderá ser realizado por intermédio da Rede Bancária, após 30 dias, mediante a emissão, pela **FGV**, de faturas e ou/fichas de compensação, em nome da **Contratante**, nos termos da Portaria SF 170/2020 e Portaria SF 187/2020 ou por meio de cartão de crédito, quando essa alternativa de pagamento for disponibilizada no ato da matrícula, com vencimento nas datas supramencionadas, as quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente **Contrato**. Caso a **Contratante** tenha a opção de realizar o pagamento do **Curso** por cartão de crédito, deverá quitar o valor total devido ou, quando houver parcelamento deste valor total, a primeira parcela devida, através da Rede Bancária bem como inscrever os dados do cartão de crédito no Portal Aluno Online (AOL), para que as demais parcelas sejam automaticamente debitadas.

5.1.1 - Em caso de atraso no início do **Curso**, as parcelas mensais serão cobradas a partir do mês de início das aulas.

5.1.2 - Caso a **Contratante** não receba a fatura/ficha de compensação no endereço indicado, poderá emití-la pelo ambiente Portal Aluno Online (AOL) ou comunicar o fato à **FGV** com antecedência mínima de 48 (quarenta e

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **"MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS"**.



Chancela Eletrônica FGV:

oito) horas da data de vencimento, para que a mesma providencie a emissão de uma nova fatura/ficha de compensação ou qualquer outro documento de cobrança. Na eventualidade de a **Contratante** ficar impedida de realizar o pagamento de parcela através do seu cartão de crédito antes da data de seu vencimento, por sua solicitação, a **FGV** emitirá uma fatura/ficha de compensação para quitação da referida parcela. Em hipótese alguma a **Contratante** poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento da fatura/ficha de compensação.

5.2 – A **FGV**, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pela **Contratante**, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da **FGV**.

5.3 - Quando permitido pela legislação, a **Contratante** arcará com o pagamento de tarifa de cobrança bancária, autorizando a **FGV**, desde já, a incluir esse valor na parcela contratada.

5.4 - O pagamento dos valores ajustados neste **Contrato**, inclusive quando for o caso da multa prevista nos itens 12.2 e 12.3, será devido independentemente do comparecimento do **Aluno** às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

5.5 - Na hipótese de desistência da **Contratante** e/ou do **Aluno**, caso o cancelamento do **Curso** venha a ocorrer antes de seu início ou até 7 (sete) dias após o início do **Curso**, a **FGV** fará a devolução integral de valores eventualmente já pagos pela **Contratante**.

5.6 – Caso o cancelamento do **Curso**, por solicitação da **Contratante** e/ou do **Aluno**, seja realizado após 7 (sete) dias decorridos de sua data de início, deverá ser aplicado o disposto no item 8.4.

6 - Do Pagamento de outros Serviços

6.1 - No valor estabelecido no item 4.1 não estão incluídos os materiais de uso facultativo pelo **Aluno**, assim como os serviços a seguir discriminados, os quais serão prestados por expressa solicitação do **Aluno** e concordância da **Contratante**, mediante pagamento, de acordo com a tabela de preços vigente da **FGV**:

- a) Trancamento de curso ou de disciplina;
- b) Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- c) Revisões de prova ou trabalhos, quando não houver alteração de nota;
- d) Emissão de 2ª via de Certificado de Conclusão de Curso
- e) Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- f) Emissão de 2ª via de ficha de compensação;
- g) Atividades educacionais ou culturais complementares;

6.2 – O disposto nos itens “a”, “b” e “c” não se aplica aos cursos com duração inferior a 32 horas-aula.

7 - Da Mora

7.1 - O não pagamento na data de vencimento de cada parcela, na forma prevista no item 4.1 deste **Contrato**, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos pela **FGV**, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento) ao valor da parcela, a título de cláusula penal não compensatória, e juros de até 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**.



Chancela Eletrônica FGV:

7.2 - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a **FGV** poderá registrar os dados da **Contratante** nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no item 7.1, correrão por conta da **Contratante** as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pela **FGV** para a cobrança do crédito, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8 - Do Trancamento, do Abandono e do Cancelamento do Curso

8.1 – O(A) **Aluno(a)** dos cursos com duração inferior a 32 horas-aula não poderá solicitar o trancamento de disciplinas e/ou do **Curso**, bem como solicitar cumprimento de disciplinas por reprovação

8.2 - O(A) **Aluno(a)** dos cursos com duração igual ou superior a 32 horas-aula poderá solicitar o trancamento do **Curso** desde que tenha cursado pelo menos 1 (uma) disciplina com aprovação.

8.2.1 O trancamento do **Curso** ou de uma única disciplina não implica na suspensão das obrigações financeiras da **Contratante**, previstas no item 4.1 deste **Contrato**, porém assegura ao(a) **Aluno(a)** a possibilidade de concluir seu **Curso** ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional, desde que respeitados os prazos estipulados em **Regulamento**.

8.2.2 - O trancamento do **Curso** poderá perdurar por um período máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de início da turma de origem do(a) **Aluno(a)**, e deverá ser solicitado pelo Portal Aluno Online (AOL), até 1(um) dia antes do início de uma nova disciplina a ser cursada, sem possibilidade de retroação e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço da **FGV** vigente à época. A **Contratante** e o(a) **Aluno(a)** estão cientes de que a **FGV** não garante manter a oferta regular de um mesmo curso, em qualquer período

8.2.3 - O trancamento individual de, no máximo, 1(uma) disciplina, uma única vez ao longo do **Curso**, deverá ser sempre solicitado por meio do Portal Aluno Online (AOL), até a véspera de seu início, e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços da **FGV** vigente à época.

8.2.4 – Em nenhuma hipótese será aceito novo trancamento de uma disciplina cujo cumprimento já tenha sido autorizado por solicitação do(a) **Aluno(a)**.

8.2.5 – O ônus financeiro apurado em razão da aplicação de eventuais taxas administrativas ou diferenças de valores decorrente da alteração de carga horária entre a disciplina anteriormente trancada pelo(a) **Aluno(a)** e a nova disciplina a ser cursada em outra turma por ocasião de um processo de equivalência entre disciplinas, será de responsabilidade da **Contratante**.

8.2.6 – Em hipótese alguma a taxa administrativa emitida após a solicitação do trancamento de curso ou de disciplina pelo(a) **Aluno(a)**, observado os itens 8.2.2 e 8.2.3, será cancelada ou terá seu valor ressarcido.

8.2.7 - Fica expressamente estabelecido que o trancamento de disciplina ou do curso, bem como seu cancelamento por solicitação do(a) **Aluno(a)**, somente será efetuado mediante prévia aprovação da **Contratante**, considerando ser a mesma a responsável pelo pagamento do **Curso**.

8.3 – Será considerada abandono de curso a situação em que o(a) **Aluno(a)**, já tendo cursado pelo menos uma disciplina sem que tenha solicitado trancamento ou formalizado o cancelamento do **Curso** via Portal Aluno Online (AOL), deixe de entregar o(s) trabalho(s) e/ou atividade(s) proposto(s) pelo professor dentro do prazo

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **"MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS"**.

Chancela Eletrônica FGV:



estabelecido, deixando de auferir nota no sistema em duas disciplinas consecutivas. Nesse caso, considerando que o serviço foi colocado à disposição do(a) **Aluno(a)**, a **Contratante** ficará sujeita ao pagamento de toda a carga horária disponibilizada, devidamente corrigida na forma do item 7.1, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso.

8.4 - Para uma eventual solicitação de cancelamento do **Curso**, o(a) **Aluno(a)** deverá formalizar a sua decisão mediante requerimento pelo Portal Aluno Online (AOL) e ciência da **Contratante**, aplicando-se o disposto nos itens 12.2 e 12.3 deste **Contrato**. Neste caso, o(a) **Aluno(a)** manterá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo curso no qual venha a se inscrever posteriormente, desde que tenham equivalência de carga horária e conteúdo, obedecido o prazo estabelecido no **Regulamento**.

8.5 - Será realizado o desligamento do(a) **Aluno(a)**, nos casos em que ele(a) tenha requerido o trancamento do **Curso**, nos termos dos itens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2, e a **Contratante** deixe de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas e/ou alternadas do seu plano financeiro. Nesta hipótese a **FGV** apurará as horas-aula a ele(a) disponibilizadas e eventualmente devidas, corrigidas na forma do item 7.1, além da multa contratual compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do **Curso** e procederá com as ações cabíveis de cobrança, a fim de receber os valores devidos.

9 - Das Transferências

9.1 - O(A) Aluno(a) dos cursos de Média Duração, em observância às disposições constantes no Regulamento, a inexistência de dívidas e pagamento das taxas devidas, poderá solicitar, com aproveitamento das disciplinas cursadas, (i) a transferência de curso/turmas entre Unidades da FGV, Núcleo ou Rede; e (ii) a transferência de curso/turma na Unidade definida neste contrato, sendo condicionada a respectiva transferência a inexistência de débitos junto à FGV.

9.1.1 - O(A) Aluno(a), e/ou seu representante financeiro, conforme for o caso, arcará com o valor referente às horas-aula a serem cursadas na turma de destino. Este valor será calculado na proporção pro rata do curso e considerará o valor praticado na Unidade de destino, o qual poderá ser diferente do valor da Unidade de origem.

10 - Do Aproveitamento do Curso

10.1 - O(A) **Aluno(a)** deverá cursar com assiduidade as aulas ao vivo, e ser aprovado(a) dentro dos parâmetros definidos no **Regulamento**, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do **Curso**, para ter direito à Certificação.

10.2 – A **FGV** disponibilizará ao(à) **Aluno(a)**, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, cópia gravada das aulas que forem ministradas, desta forma possibilitando a este(a) rever o material, assim como remediar situações decorrentes de eventuais falhas na transmissão pela rede internet.

10.3 - Para ser aprovado(a) em uma disciplina ministrada ao vivo, mediada por tecnologia, o(a) **Aluno(a)**, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, média igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades propostas pelo professor durante o **Curso**, na forma de provas ou trabalhos.

10.4 – No caso dos cursos com carga horária igual ou superior a 32h/a, na hipótese de o(a) **Aluno(a)** não ser aprovado(a) em uma ou mais disciplinas, por qualquer motivo, poderá matricular-se para refazê-la(s), nos prazos previstos no **Regulamento**, devendo a **Contratante** arcar com todo o ônus financeiro decorrente da reposição desta(s) disciplina(s). Em se tratando de curso com carga horária inferior a 32h/a, poderá ser solicitada declaração de participação no **Curso**.

10.5- Além da avaliação pedagógica, na forma prevista nesta cláusula, deverá o(a) **Aluno(a)** manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **"MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS"**.

Chancela Eletrônica FGV:



permanência no **Curso** na condição de **Aluno(a)**.

11 - Dos Certificados

11.1 - Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso o(a) **Aluno(a)** que for aprovado(a) dentro dos parâmetros definidos no **Regulamento**, em todas as disciplinas do **Curso**. Caso não logre êxito, fará jus à Declaração de Participação.

11.2 - O certificado dos Cursos de Curta e Média Duração - Live e Presencial será disponibilizado em formato digital seguro, por meio de um parceiro tecnológico contratado pela **FGV**, que utiliza tecnologias que garantem a autenticidade e unicidade do certificado digital gerado no prazo de até 30 dias após encerramento do **Curso**. Para tal, ao se matricular, o(a) **Aluno(a)** aceita que a **FGV** compartilhe com este parceiro os seguintes dados pessoais:

- I - nome do(a) **Aluno(a)**
- II- **Curso** realizado
- III-e-mail do(a) **Aluno(a)**
- IV- CPF

11.3 - As instruções para a emissão do Certificado Digital e a disponibilização do Badge **FGV** serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pelo(a) **Aluno(a)** no ato da matrícula.

11.4 O(A) **Aluno(a)** poderá requerer, por meio do Portal Aluno Online (AOL) , a emissão da versão impressa de seu Certificado, que será equivalente à emissão da segunda via do certificado digital fornecido, mediante o pagamento de taxa administrativa para cobrir despesas com impressão e expedição.

11.5 - A emissão do Certificado Digital, a disponibilização do Badge **FGV** e/ou 2ª via está condicionada ao cumprimento de todos os compromissos acadêmicos e financeiros com relação ao **Curso**.

12 - Da Vigência

12.1 - O presente **Contrato** vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(a) **Aluno(a)** do Certificado de Conclusão de Curso (Certificado Digital e “Badge **FGV** ”), a ser emitido pela **FGV** desde que observadas as disposições do Regulamento e as condições constantes deste **Contrato**.

13 - Do Término

13.1 - As obrigações expressas neste **Contrato** cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término da prestação do serviço educacional ora contratado, com o término de todos os pagamentos devidos pela **Contratante** e a entrega, pela **FGV**, do respectivo Certificado de Conclusão de Curso, uma vez satisfeitas, pelo(a) **Aluno(a)**, as exigências previstas no **Regulamento** e necessárias à sua aprovação.
- b) Pelo cancelamento do **Curso** formalizado pela **Contratante** ou pelo(a) **Aluno(a)**, após prévia aprovação daquela, com apresentação de sua decisão mediante requerimento pelo Portal Aluno Online (AOL) , na forma prevista no item 8.4 deste **Contrato**.
- c) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** por desrespeito ao Código de Ética e Conduta **FGV** ou do Manual do Aluno.
- d) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** na forma definida no item 8.5.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Empresa Secretária Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**.

Chancela Eletrônica FGV:



e) Pelo abandono do **Curso**, após os pagamentos devidos pela **Contratante**, na forma prevista no item 8.3.

13.2 - Nas hipóteses das alíneas “b” e “c” fica a **Contratante** obrigada ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas ao(à) **Aluno(a)** até a formalização do pedido de cancelamento, ou do seu desligamento, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas a ele(a) disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

13.3 - No caso de cancelamento do **Curso**, ou de o(a) **Aluno(a)** ter sido desligado(a), ou de ter ocorrido o abandono do **Curso** e, eventualmente, já ter a **Contratante** desembolsado, até aquela oportunidade, um valor maior do que aquele correspondente à carga horária até então disponibilizada ao(à) **Aluno(a)**, será devolvida à **Contratante** a quantia correspondente à diferença entre o valor total das horas-aula previamente pagas e o valor total das horas-aula a ele(a) disponibilizadas, contudo deduzido desse valor, a título de multa compensatória, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da carga horária então restante do **Curso**.

14 - Das Disposições Finais

14.1 - A **Contratante** e o(a) **Aluno(a)** estão cientes e de acordo que:

- a) Em hipótese alguma será admitida a substituição do(a) **Aluno(a)** por outro(a), durante o decorrer do **Curso**.
- b) Devem comunicar à **FGV** eventual mudança de endereço, e-mail e de outros dados de sua qualificação na forma constante do preâmbulo deste **Contrato**.
- c) É de responsabilidade do(a) **Aluno(a)**, durante o **Curso** e após o término das aulas de sua turma, verificar, junto à secretaria acadêmica da **FGV**, a existência ou não de qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas, disciplinas a cumprir, trabalhos a entregar, dentre outras), e programar a regularização de sua situação parahabilitar-se ao recebimento do Certificado de Conclusão de Curso (Certificado Digital e disponibilização do “Badge **FGV**”) dentro do prazo máximo estabelecido no **Regulamento**.

14.2 - É vedado ao(à) **Aluno(a)** e à **Contratante** a utilização da marca da **FGV**, para quaisquer fins estranhos ao presente **Contrato**, bem como a utilização de equipamentos, sistemas e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades acadêmicas.

14.3 - O(A) **Aluno(a)**, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para a **FGV**, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do **Curso** ora contratado.

14.3.1 - Em nenhuma hipótese a imagem do(a) **Aluno(a)** poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

14.4 - O não exercício, por qualquer das **Partes**, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste **Contrato**, não desobrigará a outra **Parte** e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

14.5 - O presente Contrato é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

14.6 - As **Partes** reconhecem como válida a utilização de chancela eletrônica por parte da **FGV** para a assinatura do presente **Contrato**. Essa chancela eletrônica, gerada a partir da aplicação do algoritmo MD5 a este **Contrato**, bem como a senha **FGV**, serão usadas de forma a garantir a integridade da versão eletrônica deste instrumento.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**.



Chancela Eletrônica FGV:

15- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste **CONTRATO** ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual.

15.1.1. Para fins deste **CONTRATO**, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010.

15.2. Agentes de tratamento. Para fins da legislação aplicável e do presente **CONTRATO**, as **PARTES** serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

15.2.1. À **CONTRATANTE** será conferido o papel de **CONTROLADORA** dos dados pessoais de seus colaboradores, observadas as suas atribuições descritas neste **CONTRATO**, respeitados ainda os procedimentos de registro acadêmico habituais da **CONTRATADA**. Em relação a relatórios de desempenho e/ou frequência emitidos pela **CONTRATADA**, caberá unicamente à **CONTRATANTE** o controle sobre tais informações e a definição das finalidades de uso dos mesmos, respeitadas as legislações aplicáveis.

15.2.2. À **CONTRATADA** caberá o papel de **(CO-)CONTROLADORA** de dados pessoais dos titulares indicados pela **CONTRATANTE** para a execução do curso, sendo seu dever tratá-los para as finalidades associadas a este contrato de prestação de serviços acadêmicos, em observância ao que prescreve a LGPD.

15.3. Da conformidade e padrões de segurança. As **PARTES** declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas de autoridades públicas, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais).

15.3.1. As **PARTES** adotarão medidas administrativas e sistêmicas para proteger os dados pessoais dos titulares beneficiários da prestação de serviços acadêmicos, tratando-os para finalidades associadas a este **CONTRATO**, de forma razoável, não excessiva e sempre observada a base legal que autorize tais operações de tratamento;

15.3.2. Em relação à **CONTRATADA**, os documentos legais, canais para exercício de direitos e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>.

15.4. Dos casos omissos. Situações relacionadas à proteção dados pessoais não previstas por esta cláusula serão ajustadas pelas PARTES mediante acordo, pelo que prescreve a LGPD e/ou conforme normas prescritas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

16- Do Foro

16.1.- Fica eleito o foro da Comarca do local da realização do **Curso** para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas às disposições deste Contrato.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretária Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**.



Chancela Eletrônica FGV:

As **Partes** concordam com o disposto neste instrumento, e o assinam por via digital para que se produzam os correspondentes efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Chancela Eletrônica FGV:

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Empresa Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso **MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS.**



Chancela Eletrônica FGV:

D4Sign [redacted] para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 10 de 10

Contrato de Prestação de Serviço Educacional V2 pdf
Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- | | |
|---|---------------------------------------|
|  Rafael Santos Santana
Rafael.Santana@fgv.br
Reconheceu | <i>Rafael Santos Santana</i> |
|  Vanessa da Silva
vanessa.silva@fgv.br
Aprovou | <i>Vanessa</i> |
|  Rodrigo Pamplona Brochado
rodrigo.pamplona@fgv.br
Aprovou | <i>Rodrigo</i> |
|  Iara Alves de Lima
Iara.Lima@fgv.br
Reconheceu | <i>Iara Alves de Lima</i> |
|  Danilo Hatsumura
daniloh@sf.prefeitura.sp.gov.br
Assinou como parte | <i>Danilo Hatsumura</i> |
|  Juliana Lopes
jlopes@sf.prefeitura.sp.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Juliana</i> |
|  Geraldo Leandro Lima
glima@sf.prefeitura.sp.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Geraldo</i> |
|  MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA
mary.guimaraes@fgv.br
Aprovou | <i>Mary Guimarães</i> |
|  Mario Rocha Souza
mario.rocha.souza@fgv.br
Assinou como testemunha | <i>Mario Rocha Souza</i> |
|  Maria Alice da Justa Lemos
Maria.Lemos@fgv.br
Assinou | <i>Maria Alice Lemos</i> |
|  Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Assinou | <i>Thiago Antonio França Oliveira</i> |
|  CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte | |

Eventos do documento

09 Feb 2023, 15:42:25

Documento [REDACTED]

2023-02-09T15:42:25-03:00

09 Feb 2023, 16:15:37

Assinaturas iniciadas por RAFAEL SANTOS SANTANA [REDACTED]

09 Feb 2023, 16:15:54

RAFAEL SANTOS SANTANA Reconheceu [REDACTED]

09 Feb 2023, 16:18:22

VANESSA DA SILVA Aprovou [REDACTED]

10 Feb 2023, 10:08:58

RODRIGO PAMPLONA BROCHADO Aprovou [REDACTED]

10 Feb 2023, 17:45:29

IARA ALVES DE LIMA Reconheceu [REDACTED]

10 Feb 2023, 17:56:58

DANILO HATSUMURA Assinou como parte - [REDACTED]

[REDACTED] **2023, 17:58:24**

JULIANA LOPES Assinou como testemunha - [REDACTED]

10 Feb 2023, 18:02:28

GERALDO LEANDRO LIMA Assinou como testemunha - [REDACTED]

10 Feb 2023, 18:03:47

MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA **Aprovou**

10 Feb 2023, 18:21:33

MARIO ROCHA SOUZA **Assinou como testemunha**

13 Feb 2023, 12:52:16

MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Assinou**

13 Feb 2023, 14:19:00

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Assinou**

14 Feb 2023, 07:27:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN

Hash do documento original

(SHA256):2c004efa5d6bbcefd21cc390d358e12484d648fcc0dcb026e97f79936150e5bf

(SHA512):256d23d3e5c78a6a281add42e9be40f59b9efbd6df602e45dfd44b12f0c6afb1e4df9756ad129942499919a60e5054aac3920a3bf31c6e8f0fd622dbfb71a6ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign